**Despacho do Diretor-Geral, de 03-11-2020**

**Processo 182/20 – DG/MP**

**Assunto:** Contratação de empresa para confecção de envelopes personalizados para atender às necessidades da Instituição.

Em face dos elementos constantes dos autos e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, DETERMINO a ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, a saber, o Pregão Eletrônico 042/2020, por vício de procedimento, tendo em vista que não foi respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre sua publicação e a data limite para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 4º, inciso V da Lei Federal 10.520/02, de 17-07-2002. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei de Licitações, combinado com o § 3º do artigo 49 do mencionado diploma legal.